
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 27 / 10 / 2021, às 09:00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 27 / 10 / 2021, às 10:00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, sob a dotação orçamentária 23.695.3015.2.640.3.3.90.39.00 por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpridamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

- 24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
- 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.
- 32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*valor final após a disputa de lances*), **com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
 - 59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

60.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

60.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

64) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

65) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

66) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

67) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

68) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

69) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

70) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

71) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

72) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

73) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

74) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

75) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”.

1.1 EVENTO: Expo Internacional Dia da Consciência Negra

1.2 LOCAL: Anhembi - Pavilhão Oeste - Av. Olavo Fontoura, 1209 - portão 36 – Cidade de São Paulo

1.3 PRAZOS: Montagem: Iniciada a partir do dia 13/11/2021

- Conclusão da montagem: Todas as estruturas deverão estar prontas para utilização até as 14 horas do dia 16 de novembro de 2021. Os mobiliários deverão ser entregues até as 12 horas do dia 18/11/2021.
- Período de Utilização: de 16 a 22 de novembro de 2021, disponibilidade necessária para a montagem dos expositores e cenografia.
- Realização do Evento: de 19 a 22 de novembro de 2021 (04 dias).
- Desmontagem: A partir das 22h do dia 22 de novembro com prazo para conclusão até as 23h do dia 24 de novembro de 2021.

Deverá estar incluso a locação de todos os componentes de montagem física de pisos, forração, divisórias, tetos, acabamentos, mobiliários, iluminação, comunicação visual, bem como instalações provisórias de infra-estrutura, acompanhamento da montagem, evento e desmontagem, ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (plataformas, escadas, etc.), de acordo com as especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

A contratação de empresa especializada em arquitetura promocional (desenvolver, produzir, montar, desmontar e efetuar a manutenção dos ambientes que compõem as áreas internas e externas do evento) de acordo com as premissas apresentadas, terá por finalidade produzir e estruturar o projeto arquitetônico completo, a serem fornecidos pela CONTRATANTE, que conterà todas as informações e especificações técnicas do processo de montagem, com todos os requisitos de ambientes, mobiliário, layout, áreas de circulação, áreas de segurança, de alimentação, dentre outras listadas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá desenvolver o plano de execução para todos os ambientes do Evento, sob a orientação do CONTRATANTE, por meio da direção de eventos da São Paulo Turismo e somente deverá iniciar a montagem e a ambientação do Evento a partir do PLANO DE EXECUÇÃO aprovado pelo CONTRATANTE

O PLANO DE EXECUÇÃO a ser apresentado deverá conter as diretrizes necessárias à implementação das ações especificadas no Projeto das áreas do EVENTO, composto também pelos itens descritos a seguir:

PLANO DE EXECUÇÃO DE CENOGRAFIA E EQUIPAMENTOS:

Apresentação da planta geral do Evento com indicação das datas de início de montagem, conclusão de montagem, instalação de mobiliários, período de utilização, manutenção preventiva e desmontagem. O plano deverá apresentar:

- Mapeamento da execução da montagem padrão e cenografia;
- Cronograma;
- Matriz de responsabilidades (especificando a equipe responsável pela atividade).

PLANEJAMENTO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM:

Apresentação do planejamento estratégico operacional de montagem e desmontagem dos ambientes expositivos e funcionais, contendo:

- Fases/atividades/ações;
- Cronograma;
- Matriz de responsabilidades (especificando a equipe responsável pela atividade).

PLANEJAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EVENTO:

Apresentação do planejamento estratégico operacional para manutenção dos ambientes expositivos e funcionais durante o período da realização do evento, contendo:

- Fases/atividades/ações;
- Plano de manutenção e suporte (planejamento no caso de ocorrências/falhas);
- Cronograma;
- Matriz de responsabilidades (especificando a equipe responsável pela atividade).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

Deverá também contemplar a desmontagem completa destes componentes e recomposição do espaço do pavilhão nas mesmas condições de seu recebimento.

Deverá estar incluso toda a mão de obra necessária (comum e/ou especializada), uniformizada e respectivos equipamentos de trabalho/proteção e ferramental necessários à execução do serviço de montagem e desmontagem.

Bem como

2 - MONTAGENS A SEREM EXECUTADAS

Seguir posicionamento/implantação conforme memorial a ser fornecido pela Contratante;

2.1 - FOYER / SALAS VIP / CAEX

2.1.1 FOYER:

- Montagem de 01 Portal de entrada medindo 9,20 x 2,40 e altura (vão livre) de 2,70 m montado em painéis de madeira (estrutura de sarrafo, chapeado com placas de compensado) revestido em lona fosca impressa ;
- Revestimento do piso em todo o espaço (área aprox. 655 m2)
- Revestimento do piso nas áreas de circulação das salas (área aprox.160 m2)
- 01 Painel de comunicação de fundo (parede lateral direita do espaço), dimensão 14,0 x 2,5 m, executado em lona impressa esticada sobre trainel de madeira com abas laterais de fechamento (50 cm);
- 02 Painéis de comunicação construídos para fechamento de painel de LED medindo 5,0 x 2,5 m cada, sendo o revestimento em lona impressa aplicada sobre trainéis de madeira sendo o fechamento de ponta em napa preta. Prever portas de entrada para manutenção. O equipamento Painel de LED será fornecido pela Contratante;
- Balcão de Informações (Help Desk) com 04 posições, confeccionado em mdf pintado e adesivado frontal / lateral (arte a definir), medindo 3,60 x 0,90 x 0,50 m. Prever furação para passagem de cabos de elétrica;
- 01 Painel de comunicação de fundo do Help Desk medindo 4,0 x 2,5 m confeccionado em trainéis de madeira com aplicação de lona impressa com abas de fechamento lateral e fechamento de fundo;
- 01 Mureta de fechamento ao lado das catracas de entrada med. 4,80 x 1,20 x 0,45 m, dividida em quatro módulos de 1,20m, confeccionada em painéis de madeira revestida com aplicação de napa nas laterais e lona impressa nas partes frontal e fundo. Comunicação medindo 2 x 4,80 x 1,20 m ;
- 01 Mureta de fechamento ao lado das catracas de entrada med. 3,60 x 1,20 x

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

0,45 m, dividida em três módulos, de 1,20m confeccionada em painéis de madeira revestida com aplicação de napa nas laterais e lona impressa nas partes frontal e fundo. Prever passagem para entrada livre / acessibilidade, com porta baixa e fecho/trinco para controle de segurança Comunicação medindo 2 x 3,60 x 1,20 m;

- 01 Divisória de entrada em trainel autoportante med. 3,60 x 2.50 m revestimento frontal em lona impressa e revestimento interno em napa cor preta;
- 02 Divisórias internas tipo biombo, modulado, autoportante med. 3,60 x 2.50 m em recorte "tipo cobogó" acabamento mdf natural verniz fosco;

2.1.2 CAEX :

- Montagem de 01 Balcão de atendimento de público medindo 6,0 x 1,5 m e altura 1,0 m confeccionado em mdf cor cinza, o balcão deverá contar com prateleiras internas e portas com chave para guarda de insumos;
- 04 baias de atendimento medindo 1,20 x 0,70 x 0,75 m cada na parte inferior e 0,90 cm na parte de atendimento confeccionados no mesmo padrão do balcão de atendimento;

2.1.3 VIP I - Sala de Imprensa:

- Revestimento de piso em carpete forração preto;
- 01 balcão para folders med. aprox. 120 x 0,50 x 0,75 m dotado de portas com chave e prateleiras;
- 01 balcão aparador para apoio de buffet, acabamento madeira, med. aprox 1,50 x 0,90 x 0,45 m;
- 01 Painel de comunicação med. 2,0 x 2,5 m em lona impressa sobre trainel de madeira com abas laterais em med. 0,45 m;
- 02 poltronas;
- 01 tapete padrão bege sobre a forração med. 1,50 x 1,50 m;
- 01 mesa lateral de apoio medindo 0,45 x 0,45 x 0,45 m;
- 01 vaso em cachepô com planta alta de aprox 1,5 m;
- 02 conjuntos de mesa bistrô, tampo de vidro e 03 bancos altos;
- 04 conjuntos de mesas de trabalho, cadeira, divisória entre elas;
- 01 totem para monitor de 60" confeccionado em mdf medindo 1,50 x 1,80 x 0,50 m acabamento preto texturizado, prever contra-peso;

2.1.4 VIP II- 80 pax:

- Revestimento de piso em carpete forração preto;
- 01 balcão para folders med. aprox. 120 x 0,50 x 0,75 m dotado de portas com chave e prateleiras;
- 01 balcão aparador para apoio de buffet, acabamento madeira, med. aprox 2,40 x 0,90 x 0,45 m;
- 01 Painel de comunicação med. 3,0 x 2,5 m em lona impressa sobre trainel de madeira com abas laterais em med. 0,45 m;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

- 02 sofá 2 lugares;
- 04 poltronas;
- 02 tapetes padrão bege sobre a forração med. 1,50 x 1,50 m;
- 03 mesas laterais de apoio medindo 0,45 x 0,45 x 0,45 m;
- 02 vasos em cachepô com plantas altas de aprox 1,5 m;
- 05 conjuntos de mesa bistrô, tampo de vidro e 03 bancos altos;
- 01 totem para monitor de 60" confeccionado em mdf medindo 1,50 x 1,80 x 0,50 m acabamento preto texturizado, prever contra-peso;

2.1.5 VIP III - Autoridades:

- Revestimento de piso em carpete forração preto;
- 01 balcão aparador para apoio de buffet, acabamento madeira, med. aprox 1,50 x 0,90 x 0,45 m;
- 01 Painele de comunicação med. 3,0 x 2,5 m em lona impressa sobre trainel de madeira com abas laterais em med. 0,45 m;
- 01 sofá 2 lugares ;
- 02 poltronas;
- 01 tapete padrão bege sobre a forração med. 1,50 x 1,50 m;
- 01 mesa lateral de apoio medindo 0,45 x 0,45 x 0,45 m;
- 01 vasos em cachepô com plantas altas de aprox 1,5 m;
- 01 conjunto de mesa de reuniões com 04 cadeiras, tampo de vidro;
- 01 totem para monitor de 60" confeccionado em mdf medindo 1,50 x 1,80 x 0,50 m acabamento preto texturizado, prever contra-peso;
- 01 Balcão de apoio para buffet (externo à sala) med. 4,0 x 0,90 m;

2.2 - PRAÇA DE ENTRADA

- Espaço de 2.600 m²
- Revestimento do piso em todo o espaço, divisão das áreas temáticas através da diferenciação de cor do revestimento conforme referência;
- Estande de entrada em formato quadrado (desk) sendo o balcão de atendimento medindo 3,60 x 3,60 m confeccionado em estrutura de mdf, padrão texturizado, tampo também do mesmo material e na sua parte inferior, portas com chave e prateleiras para guarda de materiais, 04 posições de atendimento com 04 bancos altos, espaço de trabalho para laptops com instalação elétrica;
- Preparação de espaço para recebimento de montagem de Alegoria medindo 6 x 15 m;
- Praça do "espaço quilombinho" com 05 conjuntos de bancos de madeira e 05 cachepôs com plantas altas com 2,5 m de altura aprox.;
- 01 Sala para posto médico montado em estrutura padrão medindo 18 m² (6,0 x 3,0 m) com separação entre ante-sala e sala de atendimento, forração de piso cor grafite, contendo balcão, 03 cadeiras, 03 tomadas 220 V;
- 01 Sala de apoio montada em estrutura padrão medindo 12 m² (4,0 x 3,0 m), forração de piso cor grafite, contendo balcão, 05 cadeiras, 03 tomadas 220 V;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

- 01 Sala de Produção e Contra Regra montado em estrutura padrão medindo 18 m² (6,0 x 3,0 m), forração de piso cor grafite, contendo 02 araras, 05 balcões para materiais, 03 cadeiras, 03 tomadas 220 V;

2.2.1- Espaço Quilombinho :

- Preparação do espaço de aprox. 360 m² para a instalação do "Quilombinho";
- Pannel de fechamento do Quilombinho, revestido em napa, medindo 20,0 x 2,7 m com abertura livre de entrada medindo 5,0 m pela altura total do pannel.
- Construção de pannel para projeção, estruturado em treliças de alumínio padrão Q30 com revestimento em tecido branco duplo tensionado medida 10,0 m largura e 7,5 m de altura, 75 m² de área livre para projeção. A estrutura deverá ser dimensionada pela Contratada visando adequação ao local e sua estabilidade;

2.2.2- Estandes Institucionais :

- Montagem de 05 estandes em estrutura padrão "octanorm (ver item 3.4)", paredes internas em MDF Texturizado, montantes de alumínio, medindo 4,0 x 6,0 m, altura máxima 2,70 m, pórtico de entrada com comunicação medidas das colunas 4 faces de 2,30 x 0,4 x 0,4 m e testeira medindo 3,6 x 0,40 m, cada um composto por;
 - 01 Balcão de atendimento med. 0,90 x 0,90 x 0,5 m;
 - Conjunto lounge com 01 sofá 2 lugares, 02 poltronas e mesa lateral;
 - Pannel de comunicação de fundo med. 2,90 x 2,50 m;
 - 01 Vaso com planta;
 - Conjunto de mesa bistrô com tampo de vidro e 03 bancos altos;
 - Sistema de iluminação básica branca;
 - 01 Monitor 50" sobre pedestal;
 - 03 tomadas 220 V;
- Pannel no verso dos estandes institucionais em lona impressa medida 20, 0 x 2,70 m;
- Pannel em uma das laterais dos estandes institucionais em lona impressa com medida de 6,0 x 2,70m.

2.2.3- Estande da Secretaria de Relações Institucionais :

- Montagem de projeto de stand especial com área 60 m², em estrutura construída, paredes internas em MDF Texturizado, montantes de alumínio, pórtico de entrada duplo com comunicação med. as colunas 2,30 x 0,4 x 0,4 m e testeira medindo 6,0 x 0,50 m,
- Revestimento de piso em forração cinza grafite diretamente no piso do pavilhão;
- 01 Balcão de atendimento med. 0,90 x 0,90 x 0,5 m;
- Conjunto lounge com 02 sofás 2 lugares, 02 poltronas e 02 mesas laterais;
- Pannel de comunicação de fundo med. 2,90 x 2,50 m;
- 02 Vaso com planta;
- 03 Conjuntos de mesa bistrô com tampo de vidro e 03 bancos altos;
- Sistema de iluminação básica branca;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

- 01 Monitor 50" sobre pedestal;
- 03 tomadas 220 V;

2.2.4- Estandes de Patrocinadores:

- Preparação de 02 Áreas para recebimento de estandes de patrocinadores com 60 m2 cada uma com revestimento de piso e ponto de elétrica;

2.2.5- Estúdio de gravação:

- Montagem de estúdio de gravação com estrutura base (esqueleto) feita treliças padrão Q30 e paredes construídas em chapas de madeira com tratamento acústico, forro, ar-condicionado, paredes internas com visores tipo aquario, área para edição e controle técnico, fundo chroma key (painel em tecido especial em cor característica 10 m²), 03 poltronas e mesas de apoio para entrevistados, fundo para entrevistas, lounge de espera, medindo o conjunto de 60m2;

2.2.6- Auditório/Anfiteatro:

- Montagem de estrutura para Auditório/Anfiteatro medindo aproximadamente 23,50 x 21,00 m composta por estrutura base (caixa) montada em treliças alumínio padrão 30 x 30 e 50 x 50, com 6,60 m de altura. O fechamento da caixa para composição da sala deverá ser feito através de chapas de madeira revestidas na parte externa com lona tensionada estruturada em trainéis com revestimento em napa, as paredes internas e o teto deverão ser revestidos em tecido tensionado preto, compondo o isolamento acústico para o local em relação ao restante do pavilhão. A estrutura base deverá ter no mínimo 03 travessas internas para fixação e sustentação para sistema de iluminação e cenografia, além de 04 pontos na área superior ao palco para fixação de sistema de sonorização suspenso. A estrutura deverá ser dimensionada pela Contratada visando adequação ao local, sua finalidade e estabilidade.

- 02 conjuntos de portas de entrada duplas em madeira;
- 04 portas de serviço e rota de fuga;
- 01 Painel construído para fechamento de painel de LED medindo 3,0 x 2,0 m, sendo o revestimento em lona aplicada sobre trainéis de madeira. O equipamento Painel de LED será fornecido pela Contratante;
- Revestimento de piso em carpete forração;
- Piso Tátil na entrada e acessos do Anfiteatro;
- 02 Módulos de Arquibancadas medindo 22,5 x 6,6 m com 07 patamares de 40 cm de altura cada (altura total de 2,80m), assentos plásticos fixados na própria arquibancada (2 x 156 assentos), degraus de acesso laterais e central, grades de proteção. Todo o entorno das arquibancadas, deverá possuir guarda corpo com 90 cm de altura, as suas laterais e fundo deverão receber acabamento em TNT preto;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

- Área técnica elevada (montada atrás do nível mais alto de uma das arquibancadas) medindo aprox. 8,0 x 2,6 m com fechamento frontal em trainel de madeira revestimento em napa. A área técnica deverá ter escada de acesso pela parte externa do Auditório na parte posterior;
- Palco cênico medindo 10,0 x 5,0 m, altura 40 cm, composto por módulos praticáveis de 2,0 x 1,0 m cada, revestimento em carpete forração grafite com 02 escadas de acesso laterais, acabamento em TNT preto;
- Caixa elevada sobre o palco com fundo em tecido tensionado fixada na estrutura de box, com 02 telas de projeção frontal med. 4,00 x 2,25 m,
- Montagem dos camarins e salas de apoio e técnica e paredes de isolamento de backstage em estrutura padrão "octanorm (ver item 3.4)", paredes brancas e perfis de alumínio, forro e ar-condicionado;
- Camarim 1 (5,0 x 4,0 m) contendo mesa redonda tampo de vidro e 04 cadeiras, conjunto lounge com 01 sofá 2 lugares, 02 poltronas e mesinha lateral, balcão de apoio;
- Camarim 2 (4,0 x 4,0 m) contendo mesa redonda tampo de vidro e 04 cadeiras, conjunto lounge com 01 sofá 2 lugares, 01 poltrona e mesinha lateral, balcão de apoio;
- Camarim 3 (3,0 x 3,0 m) contendo 08 cadeiras, e balcão de apoio;
- Sala de Apoio (3,0 x 3,0 m) contendo mesa redonda tampo de vidro e 04 cadeiras, balcão de apoio;
- Sala Técnica (3,0 x 3,0 m);

2.3- FEIRA

2.3.1- Expo: Espaço de 5.000 m²

- Revestimento do piso em todo o espaço, divisão das áreas temáticas através da diferenciação de cor do revestimento conforme referência (ver item 3.3);
- Montagem de 121 estandes padrão com dimensão de 15m² cada, 5,0 x 3,0m com testeira frontal de comunicação med. 3,0 x 0,4 m, cada estande contendo:
 - 01 Balcão de apresentação
 - 01 Mesa tampo de vidro e 04 cadeiras
 - Sistema de iluminação básica branca
 - 02 tomadas 220 V
- 05 estandes especiais "Espaços cenográficos" de 60 m², 12,0 x 5,0 m com paredes testeira, iluminação e instalação elétrica.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

2.3.2- Estandes de Patrocinadores:

- Preparação de 03 Áreas para recebimento de estandes de patrocinadores com 66 m2 cada uma com revestimento de piso e ponto de elétrica;

2.4- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SHOWS E INSTALAÇÕES

- Espaço de 3.550 m²

- Revestimento do piso em todo o espaço, cor do revestimento conforme referência;

2.4.1- Área de Shows :

- Montagem de paredes de isolamento do backstage do Palco em sistema padrão
- Montagem de 03 Salas camarins medindo 4,0 x 5,0 m, montado em estrutura padrão "octanorm (ver item 3.4)", paredes brancas, perfis de alumínio e piso com revestimento em carpete forração grafite, forro e ar-condicionado, contendo cada camarim 01 mesa redonda tampo de vidro com 04 cadeiras, 01 sofá 2 lugares, 02 poltronas e mesa de apoio lateral, 02 tomadas 220v e 110V;

2.4.2- Área de Instalação Artística (Túnel interativo e Pirâmide) :

- Montagem de túnel de circulação para instalação artística "Túnel cenográfico" feito em estrutura de treliças padrão Q30 revestido internamente em lycra dupla preta e branca medindo o conjunto 9,0 x 21,0 m, e altura 6,0 m, com corredor de circulação estruturado em paredes de montagem padrão.
- Montagem de estrutura de treliças padrão Q30 para instalação artística "pirâmide cenográfica" medindo 9,0 x 9,0 m e altura 6,0 m com revestimento interno em lycra dupla;
- As estruturas deverão ser dimensionadas pela Contratada visando adequação ao local e sua estabilidade;
- Montagem de paredes de isolamento backstage das instalações artísticas.

2.4.3- Praça de Alimentação:

- Preparação da Área reservada para 12 Food Trucks, com ponto de elétrica 220 V para cada Truck;
- Montagem de 100 mesas quadradas 80 x 80 cm e 400 cadeiras "boteco" em madeira;
- Praças de descompressão com 12 conjuntos de bancos de madeira e 12 cachepôs com plantas altas com 2,5 m de altura aprox.;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

2.5- COMUNICAÇÃO VISUAL

- Aplicação de painel externo em lona com impressão digital, fixação com ilhóses, aplicado sobre superfície curva da fachada medindo 10,0 x 4,0 m. A instalação em altura deverá ser executada com utilização de plataforma elevatória;
- 01 Totem autoportante de sinalização informativa na area externa, medindo 90 x 180 cm em mdf e vinil adesivo impresso;
- 02 Totens de sinalização informativa de acesso das salas VIP e CAEX medindo 90 x 180 cm em mdf e vinil adesivo impresso;
- 10 Lonas de comunicação penduradas na estrutura do pavilhão medindo cada 3,0 x 5,0 m (arte a definir)
- 02 Backdrops para fotos, dupla face med. 4,0 x 2,5 m na praça de alimentação;
- Lonas de comunicação e sinalização geral com confecção e instalação peça Contratada;
- Adesivagem dos estandes padrão, testeiras e balcões;
- Adesivagem de sinalização e orientação geral colada em pisos e paredes fixos e temporários.
- Totens de sinalização/carregamento de celular espalhados pela feira;

2.6 - FECHAMENTO DO PAVILHÃO

Todo o Pavilhão Oeste deverá ser separado do pavilhão norte/sul com o uso de tecido tensionado. O fechamento deverá ser executado em “L” a partir dos limites entre o espaço pertencente ao pavilhão Oeste até o final da área utilizada pelo evento, utilizando-se das estruturas da cobertura como pontos de apoio. A instalação em altura deverá ser executada com utilização de plataforma elevatória;

Obs: As cores de revestimento de cada local, assim como a distribuição dos mobiliários será indicada após a assinatura do contrato pela contratante para a elaboração da planta baixa.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- Planta Baixa: A Contratada deverá elaborar planta baixa da montagem a ser executada, conforme especificações deste caderno, com prazo de entrega de 01 dia útil a partir da data de assinatura do contrato (não haverá tratativa de aprovação por parte da Contratante, ocorrerá tão somente apontamentos formais sobre eventuais mudanças necessárias). A planta deverá incluir, além do posicionamento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

de divisórias e do mobiliário, o posicionamento de quadros elétricos, iluminação e tomadas;

3.2- Coordenador de Montagens: A CONTRATADA deverá designar para o evento 01 profissional que será responsável por comparecer às reuniões prévias de planejamento a serem agendadas pela Contratante; visitar o local de montagem, elaborar croquis de montagem referente aos itens constantes deste Edital, e será responsável por acompanhar o evento em sua realização, montagem e desmontagem;

3.3- Revestimentos para piso: Instalação de carpete forração de primeiro uso, 4mm. A fixação deverá ser feita diretamente sobre o piso do local, com fita dupla face com alma em plástico (filme) de fácil remoção posterior ao evento. O revestimento deverá ser fornecido em 09 cores/tonalidades diferentes conforme memorial a ser fornecido pela Contratante, de acordo com a finalidade do local (circulações, salas, espaços temáticos), tonalidades sugeridas: Preto, grafite, cinza, bege, turquesa, azul, verde, rosa 'pink', grená, violeta, castanho, marrom, entre outras, opções disponíveis a serem apresentadas pela Contratada e definidas pela SpTuris antes da mobilização para a montagem;

3.4- Paredes Padrão: Deverão ser executadas em sistema estrutural de montagem com perfis de alumínio anodizado padrão octagonal, com paredes revestidas de vinil adesivo (com impressão digital da arte a ser enviada pela Contratante) na parte interna. Pé Direito mínimo de 2,5m de altura (Considerado o vão livre entre o piso e a estrutura). As estruturas devem ser auto-portantes, cabendo à contratada o dimensionamento de suporte como pérgolas, paredes auxiliares, e outros;

3.5- Testeiras: Deverá ser construída em madeira MDF com aplicação de vinil adesivo com comunicação específica de cada estande;

3.6- Paredes Mistas (estudio e áreas técnicas): Deverão ser executadas em sistema estrutural de montagem com a parte inferior até 1,20m de altura com paredes na cor branca ou cinza claro (opção da Contratada) e fixação de placas de vidro temperado na parte superior, aos montantes através de fixadores de quatro hastes em "x" do tipo "spider glass". As placas de vidro deverão ser de espessura mínima de 5mm;

3.7- Portas: As portas (onde Indicadas) devem ter medidas de 0,9m a 1,0m de largura e 2m de altura, em locais que serão indicados pelo responsável da São Paulo Turismo. As portas deverão conter maçanetas e fechadura, de modo que seja possível trancá-la por fora;

3.8- Forros (onde Indicados): Deverão ser modulares, em perfil confeccionado em alumínio, componíveis com o sistema de paredes. Deverão ser feitos com Placas de TS/Duraplac/Duratex ou similar (opção da Contratada) de igual ou melhor qualidade com 5mm de espessura, com medidas para preenchimento do espaço necessário com perfeito encaixe, ou seja, sem folgas ou sobras;

3.9- Balcões: Balcões com largura de 0,90 metro ou tamanhos diferenciados

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

conforme indicado por local, com prateleira interna, revestido com laminado decorativo na cor branca e parte frontal fechada apta para receber adesivagem. Profundidade de 0,50 m, altura de 0,90 m;

3.9.1 - Prateleiras: Deverão ser montadas onde indicadas com profundidade de 0,40m com material do mesmo tipo ao sistema construtivo. Onde indicado as prateleiras deverão ter painéis se separação verticais;

3.10- Lona com Impressão digital: Lona: confeccionada em substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, com gramatura mínima de 440g/m² com bloqueio para luz (totalmente opaco: blackout) na cor branca ou similar (branco azulado, branco ultra ou branco gelo) Verso da lona na cor cinza; Referência: tipo super front. Base do tipo: fosco ou semi brilho, Impressão em 4 cores; Resolução de impressão de até 1.400dpi – conforme a peça;

3.11- Adesivo com Impressão digital: Em PVC (vinil), na cor branca ou transparente, conforme solicitação, espessura mínima 0,8 micras. Poderá ser solicitado adesivo apropriado para instalação em vidros, base do tipo semi-brilho ou fosco, impressão em 4 cores, resolução de impressão mínima de 720 dpi. Os adesivos poderão ser diretamente aplicados sobre as paredes montadas, pisos internos e externos e outras superfícies. Toda adesivagem deve ser realizada sem deixar bolhas e ressaltos na superfície;

3.12- Tecido tensionado: Malha do tipo 'Lycra' ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de no mínimo 20% entre o estado em repouso e o tensionado. Tecido costurado as finalidades de fechamento, isolamento de áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto. O tecido deverá cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso até o teto. Deverá ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recortes onde necessários. Para a fixação e tensionamento dos tecidos deverão ser utilizados cordões de nylon de espessura média ou fio de nylon transparente apropriados à demanda de carga. Necessário apresentação de Laudo de ignifugação do material utilizado;

3.13- Piso Tátil: Aplicação de placas de PVC 25 x 25 mm em alto-relevo direcional e de alerta, diretamente nos pisos externos e internos para orientação de acessibilidade;

3.14- Baias de Atendimento: As baias serão compostas por várias bancadas de atendimento unitárias. Cada unidade de bancada de atendimento deverá ter as seguintes dimensões: largura de 1,20m; profundidade de 0,70m; altura em relação ao solo de 0,90 m no lado frontal e 0,75 m. As bancadas deverão ter entre si divisórias com altura de 0,50m para separação (individualização) das bancadas e tomadas para Notebook;

3.15- Bancada: Bancada retangular em madeira com tampo revestido com laminado decorativo 2,0m x 0,90m x 0,80m (LxAxP);

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

3.16- Treliza de Alumínio Padrão: Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido com as medidas básicas (largura x profundidade) de 300 x 300 mm ou 500 x 500 mm (onde indicado), em módulos padronizados, cubos, cantos e luvas;

3.17- Totem de Sinalização / Carregamento de Celular: Com dupla face confeccionado em MDF com base no mesmo material e com aplicação de adesivo com impressão digital em alta resolução 1440 dpi; Altura total do totem: 2,05m x 0,90m; tamanho total da chapa: 1,80 x 0,90m; Base cúbica: 0,50m largura x 0,35m altura x 0,50m de profundidade contendo fenda na parte central para inserção da chapa adesivada; a fenda deverá ter 0,15m de profundidade, ficando a chapa adesivada fixa dentro do cubo de forma a resultar em estrutura firme e sem folgas. Quando utilizado para carregamento de celular deverá conter prateleira com 15 cm com tomadas de energia interligadas;

3.18- Cadeiras para atendimento: Cadeira não giratória, sem braço, em estrutura metálica, assento estofado;

3.19- Cadeira fixa: Cadeira com base em aço, pé tipo “palito”, estofada, sem rodízios, sem apoio para braços. Assento e encosto anatômico. Cor: Preta ou Cinza (opção da Contratada);

3.20- Cadeira Cromada: Cadeira com estrutura em metal cromado e com assento e encosto anatômico. Cor: Branca;

3.21-Mesa de Vidro: Mesa redonda com tampo de vidro incolor de aproximadamente 0,75m (altura) x 0,90m (diâmetro) com estrutura em metal cromado;

3.22- Mesa Lateral: Mesa cromada com tampo de vidro incolor de aproximadamente 0,45m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,45m (largura);

3.23- Mesa tipo Bistrô: Mesa redonda medindo 60 cm de diâmetro por 1,0 m de altura, em estrutura metálica e tampo de madeira com fórmica branca ou preta (opção da Contratada);

3.24- Mesa retangular: Medindo aproximadamente 1,10m x 0,75m x 0,66m (LxAxP) com superfície de madeira revestida com laminado decorativo na cor branca ou gelo (opção da contratada) sem gavetas;

3.25- Banqueta alta: Com estrutura de metal e assento estofado com revestimento em corino na cor preta ou cinza (opção da contratada). Com apoio para as costas e para os pés. Dimensão: 0,70m X 0,42m X 0,42m;

3.26- Tapete: Tapete tamanho 1,50 m x 1,50 m novo, em polipropileno desenhado, padrão bege;

3.27- Armário baixo: Em madeira revestida com laminado decorativo na cor branca com aproximadamente 0,73m (altura) x 0,76m (largura) x 0,38m (profundidade) com prateleira interna e fechadura com chave;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

3.28- Vaso com Planta em Cachepô: A vegetação (natural) deverá ser apresentada em cachepôs de madeira e suporte com rodízio. A folhagem deverá estar intacta e com a coloração preservada Sugestão de vegetação: palmeiras tipo phoenix, ráfia, bambu areca, bambu mossô, entre outras sugestões apresentadas pela contratada. Em dois tamanhos (onde indicado) vaso tamanho 0,40 x 0,40 m altura com planta de 1,50m e com vaso tamanho 0,60 x 0,60 m altura com planta de 2,50m;

3.29- Banco de madeira: Banco coletivo para áreas comuns com comprimento de 1,50m sem encosto, construído em madeira envernizada;

3.30- Pilotis: Pedestais orientadores de fila, em metal com fita retrátil de 2,0m de comprimento. Altura do pedestal 0,96m. Cor: Preto ou metálico (opção da Contratada);

3.31- Arara: Araras de chão medindo 1,2m de comprimento e altura regulável até 1,6m. Estrutura tubular metálica pintada em preto;

3.32- Espelho: Espelho para corpo inteiro medindo 1,30m de largura x 2,0m de altura. O espelho deverá ter suporte de sustentação próprio, ou ser fixado à parede temporária onde possível;

3.33- Lixeira Pequena: Cesto redondo metálico medindo 30cm de diâmetro x 40cm de altura;

3.34- Sofá de dois lugares: Módulo sofá com revestimento em couro sintético branco, medindo aproximadamente 1,30m (comprimento) x 0,70m (profundidade);

3.35- Poltrona: Poltrona individual estofada com estrutura em madeira, revestida em corino branco, preto, bege ou azul, pés em madeira ou metal cromado;

3.36- Ventilador de coluna: Fabricado em material metálico, cromado ou pintado de preto (opção da Contratada), medindo no mínimo 2m de altura e no mínimo 65 cm de diâmetro. Os ventiladores deverão ter chave reguladora de velocidade, tensão 220 V ou conter chave seletora de tensão;

3.37- Cadeira Madeira: Cadeiras de Madeira sem Braço, com encosto, assento fixo ou dobrável, tipo “boteco” para praça de alimentação;

3.38- Mesa Madeira: Mesas Quadradas em Madeira, medidas de 0,80m x 0,80m fixa ou dobrável tipo “boteco” para praça de alimentação;

3.39- Coletor de lixo: Cesto com tampa vaivém (oscilante) com capacidade para sacos de 100 litros. Medidas:A:100xL:60xP:60cm / polietileno de alta densidade.

3.40- Monitor Smart TV: Monitor de TV LED ou LCD com suportes, tamanho da Tela 50” ou 60” conforme o caso, entrada USB para reprodução de mídia, entrada de sinal de vídeo externo, deverão ser fornecidos instalados com interligação de sinal e A/C.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

4.1- Iluminação/Energia Elétrica

Será responsabilidade da montadora a Iluminação dos espaços por meio de calhas de alumínio e lâmpadas Led diretamente sobre os estandes, salas, painéis ou balcões de atendimento, conforme cada caso.

Os pontos de energia serão utilizados para energização das catracas, totens, monitores e equipamentos diversos, devendo a contratada, através de sua equipe dar suporte na interligação dos mesmos; Na praça de alimentação, deverão ser fornecidos pontos para energização de Food-Trucks;

A montadora deve fornecer planta de instalação elétrica geral de todos os espaços bem como cálculo de cargas além de suporte de AC para pleno e bom funcionamento de todas as áreas de circulação de público, serviços e suporte necessário para o bom funcionamento das áreas;

Deverão ser executados circuitos independentes para tomadas, iluminação e ar condicionado.

No interior das salas deverão ser instaladas lâmpadas led compactas embutidas no teto ou no pergolado.

Toda a fiação deverá estar embutida em canaletas apropriadas e em passagens técnicas previamente planejadas e executada em cabos de 4,00 mm² e 2,50 mm² ou 1,50 mm², conforme finalidade.

Nos quadros de força posicionados nos corredores técnicos entre as montagens, cada sala ou bloco de estandes deverá ter disjuntores independentes;

Cada sala deverá conter interruptores independentes para ligar as lâmpadas;

Ressaltamos que para todos os equipamentos elétricos deverá ser feito o aterramento conforme disposto na NR 10, item 10.2.8.3 da portaria 3214 do MTE de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 e NBR 5410/97, item 5.1.3.1.1 alínea "a".

As tomadas serão de sobrepôr 127V ou 220V, de acordo com a necessidade de cada local. A tensão das tomadas deve ser identificada com adesivo.

As tomadas deverão estar junto às laterais dos diversos ambientes previstos, sendo que as tomadas baixas devem estar suspensas a 0,3m do piso.

Os pontos especiais deverão ser disponibilizados em disjuntor dimensionado conforme o caso.

Toda a fiação deverá ser executada em cabos protegidos com isolamento, tipo PP.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

O cabeamento desde o ponto de energia (gerador) do local até o quadro de entrada será por conta da Contratada.

4.2- Ar Condicionado:

Os equipamentos de ar condicionado devem ser do tipo “gaveta” ou “split” e colocados em nichos no teto das estruturas de divisórias, integrados ao forro, ou nas paredes laterais. No caso das Salas VIP fixas, utilizar a infraestrutura existente.

Devem ser feitos drenos para água de condensação, com retirada de água para fora da estrutura e do piso.

Cada equipamento deverá ser de no mínimo 12.000 BTU.

Os circuitos de alimentação destes deverão estar integrados nos quadros de distribuição do sistema de elétrica e serem protegidos por disjuntores exclusivos.

4.3– Equipe de Manutenção

A Contratada deverá manter uma equipe de manutenção de montagens e de manutenção elétrica durante o período de realização do evento, para corrigir falhas e realizar instalações elétricas diversas nos pontos de instalação dos stands. A equipe de manutenção deverá ser equipada com telefone celular (com DDD 011). Qualquer requisição ou eventual problema será comunicado à Contratada para as devidas providências no mesmo dia;

Todo e qualquer custo e/ou despesa decorrente deste atendimento, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento por parte da Contratante.

5 - QUANTIDADES

Ref.	Descrição	Qtd.	Unid
3.1	Planta Baixa	1	serviço
3.3	Revestimento para piso	12.250	m ²
3.4	Parede Padrão	2.100	m linear
3.5	Testeira	430	m linear
3.6	Parede Mista Vidro	24	m linear

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

3.7	Porta	24	unidade
3.8	Forro	252	m ²
3.9	Balcões	180	m linear
3.10	Lona com Impressão Digital	600	m ²
3.11	Adesivo com Impressão Impressão Digital	4.400	m ²
3.12	Tecido Tensionado	2.500	m ²
3.13	Piso Tátil	80	m linear
2.1.1	Construção de Portal de Entrada	1	serviço
2	Construção de Painel Comunicação(diversos)	22	serviço
2	Construção de Painel fechamento paraLED	3	serviço
2.1.1	Construção de Mureta de Fechamento	2	serviço
2.1.1	Construção de Divisórias de circulação	3	serviço
3.14	Baia de Atendimento/trabalho	8	unidade
2	Totem para Monitor	4	unidade
2.2	Construção de estande de Entrada - desk	1	unidade
2.2.1	Construção de Painel de Fechamento	1	unidade
2.2.1	Painel para projeção em Box	1	CJ
2.2.5	Construção de Estúdio de Gravação	1	CJ
2.26	Construção de Auditório conforme termo de referência	1	CJ
2.26	Módulo de Arquibancada 156 assentos	2	unidade
2.2.6	Palco Cênico 10 x 5	1	unidade

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9**

2.26	Caixa Elevada com Telas de projeção	1	serviço
2.4.2	Estrutura base para túnel interativo	1	CJ
2.4.2	Estrutura base para pirâmide cenográfica	1	CJ
2.5	Totem de Sinalização	12	unidade
3.18	Cadeira de atendimento	18	unidade
3.19	Cadeira fixa	60	unidade
3.20	Cadeira cromada	512	unidade
3.21	Mesa de vidro	128	unidade
3.22	Mesa lateral	24	unidade
3.23	Mesa bistrô	20	unidade
3.24	Mesa retangular	6	unidade
3.25	Banqueta alta	68	unidade
3.26	Tapete	8	unidade
3.27	Armário baixo	15	unidade
3.28	Vaso com Planta 2,5m	19	unidade
3.29	Banco de Madeira	19	unidade
3.30	Pilotis	300	unidade
3.31	Arara	8	unidade
3.32	Espelho	8	unidade
3.33	Lixeira pequena	140	unidade
3.34	Sofá 02 lugares	20	unidade
3.35	Poltrona	36	unidade
3.36	Ventilador	18	unidade

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

3.37	Cadeira de madeira		400	unidade
3.38	Mesa de madeira		100	unidade
3.39	Cesto de Lixo		50	unidade
4.1	Iluminação/ Energia elétrica	Tomada Comum 10A	360	unidade
		Ponto 5 kVA	24	unidade
		Ponto 10 kVA	16	unidade
		Cj. luminária instalada com lâmpada	230	unidade
3.41	Monitor 60"		4	unidade
3.41	Monitor 50" com pedestal		9	unidade
4.2	Ar Condicionado 12.000 BTUs		22	unidade
4.3	Equipe manutenção	Montadores	4	Diária

6- CONDIÇÕES GERAIS

- a) A Contratada é responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todos os itens contratados;
- b) A Contratada deverá providenciar seguro contra roubo, furto e danos dos itens locados, especialmente os mobiliários ficando a Contratante isenta de quaisquer ressarcimentos;
- c) A Contratada deverá conduzir a montagem dos estandes e demais materiais de acordo com as orientações do responsável da São Paulo Turismo no local;
- d) A Contratada deverá submeter à aprovação prévia da SÃO PAULO TURISMO as eventuais alterações de projeto;
- e) A Contratada deverá enviar fotos dos mobiliários via email para conhecimento da SPTURIS, antes da mobilização para a montagem.
- f) A Contratada deverá proceder, no final dos serviços, a recomposição do local, realizando a limpeza e remoção do material indesejável;
- g) Entende-se por medidas aproximadas mencionadas neste Caderno Técnico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

aquelas que apresentem variação positiva ou negativa de até 5% (cinco por cento) daquela referenciada;

h) A Contratada fica responsável por despesas com estacionamento, gastos durante a montagem, desmontagem e realização do evento.

i) Os materiais ou equipamentos não devem apresentar ferrugem, sujeira, poeira, oleosidade ou gordura, resíduos de colas, restos de adesivos, rasgos, furos, rachaduras, empenamentos, cortes, fios desencapados, peças quebradas ou molhadas ou soltas, amassados, manchas de qualquer espécie.

j) Será disponibilizada aos interessados, visita técnica facultativa ao local do evento que deverá ser previamente agendada através de contato com a área técnica, Gerência de eventos da São Paulo Turismo - F: (011) 2226-0532

k) O prazo de vigência contratual terá como termo final a data de 23/12/2021.

l) Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter base operacional em Cidade cujo centro diste no máximo 100 km (cem quilômetros) do marco zero do município de São Paulo.

m) Apresentar toda documentação necessária referente aos serviços para aprovação do evento, entre elas, Declaração de Acessibilidade conforme exigências da Lei 11.345/93 e a ABNT NBR 9050, ART/RRT com comprovante de pagamento e cópia da carteira do CREA/CAU do responsável técnico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 2 (duas) horas, o objeto do Contrato, em que se

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, nesse prazo, será afastada a aplicação de penalidade.

6. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
8. Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
9. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
10. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
11. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
12. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
14. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
16. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

17. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
18. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
19. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
20. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
21. Cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
22. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
23. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
24. Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.
25. A CONTRATADA é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

26. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
27. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.
29. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da CONTRATANTE no local designado.
30. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
 - a. Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
 - b. Reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma Lei;
 - c. Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.
31. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
32. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
33. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

34. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da Contratante no local designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis***, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

ANEXO A – Matriz de Risco

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

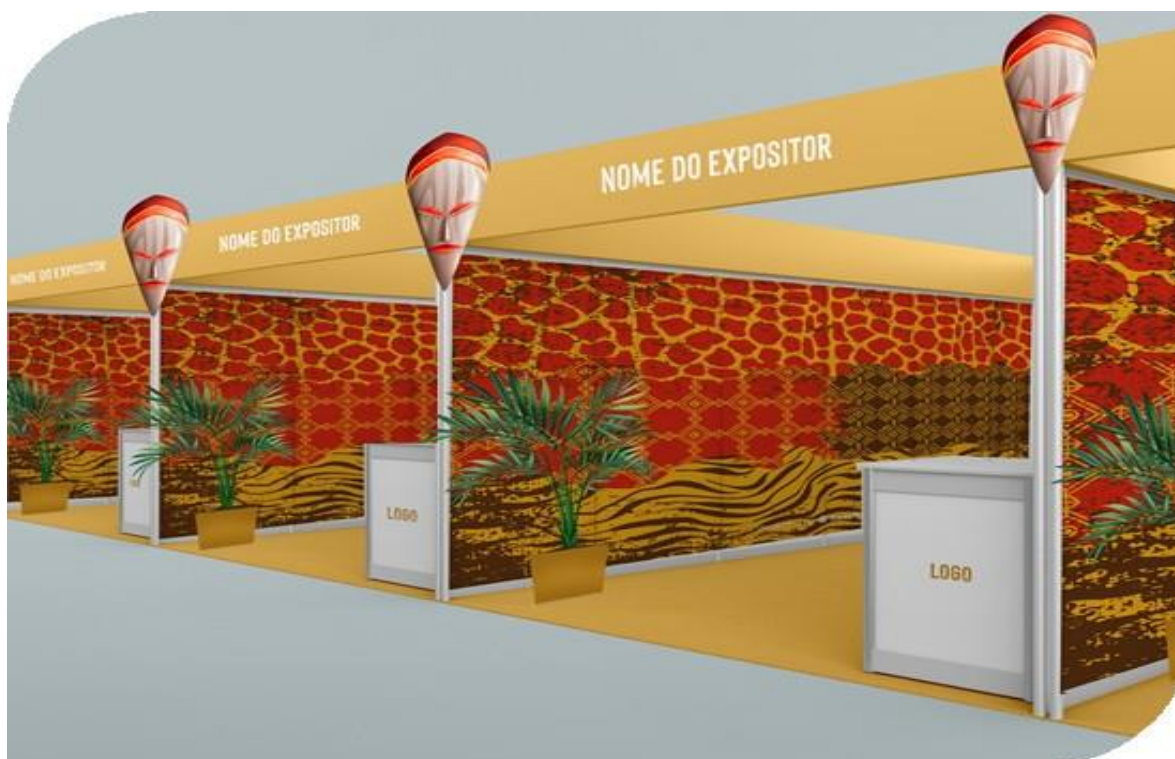
MATRIZ DE RISCOS			
NOME: Contratação de Empresa Montadora - estruturas modulares e ambientação			DATA ELABORAÇÃO:30/08/2021
Nº PROCESSO SEI:			
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	contratada	Atraso na Entrega das Estruturas	Observar cumprimento do Cronograma / intensificar frentes e equipes
2	contratada	Responsabilidade CIVIL (avarias/quedas/acidentes)	Observar o cumprimento de Normas Técnicas / Boa práticas na execução do serviço / Providenciar Seguros conforme Contrato
3	contratada	Incêndio	Utilizar materiais ignífugados cumprindo as normas de Eventos Temporários
4	contratada	Danos aos Materiais (vandalismo/furto)	Providenciar Seguros conforme Contrato / cumprir acompanhamento da montagem, realização e desmontagem conforme edital

ANEXO B – IMAGENS PARA SIMPLES REFERÊNCIA

É parte integrante deste edital os desenhos técnicos constantes das fls. 029 a 034 do Processo de Compras nº **7210.2021/0003191-9**, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no sistema SEI: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, no portal: www.licitacoes-e.com.br e no site: www.spturis.com.

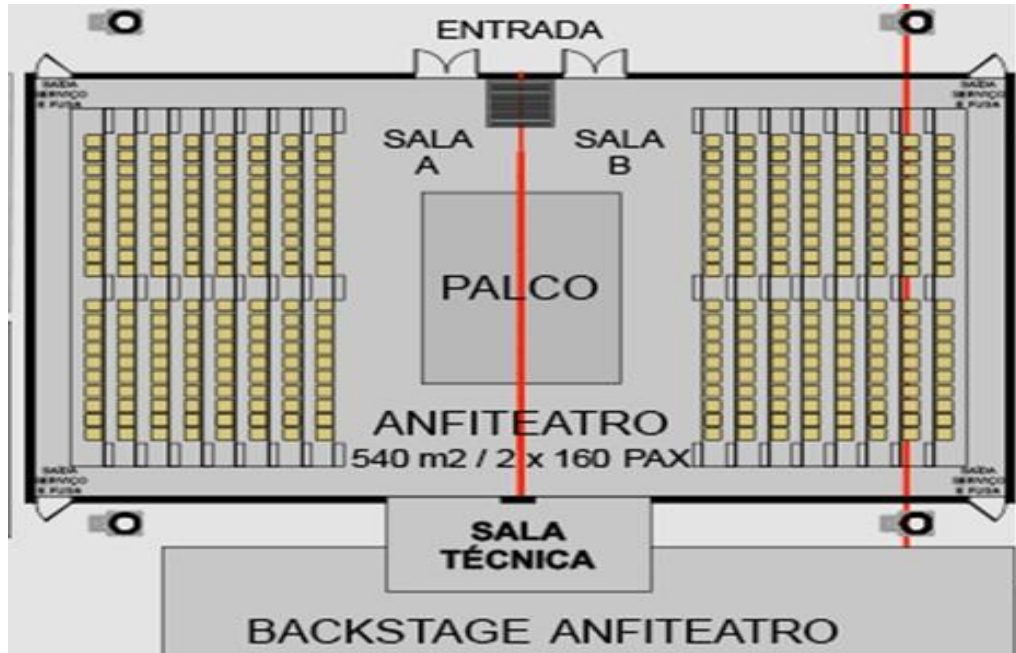
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

Abaixo, seguem os desenhos técnicos, apenas para referência. O licitante deverá consultar os arquivos eletrônicos disponibilizados, parte integrante deste Edital.



Estande padrão adesivado

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9



Montagem Auditório



Painel Externo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2021/0003191-9



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado satisfatoriamente ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, montagem de no mínimo 1.600m² de estande ou sala temporária do tipo modular em alumínio anodizado e a instalação de 7.000m² de revestimento de piso tipo carpete e/ou manta vinílica. Será aceito o somatório

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

das quantidades em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que executados de forma simultânea

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item acima, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região em que a mesma estiver vinculada.

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física do(a) profissional Arquiteto ou Engenheiro (Civil ou Mecânico) - Responsável Técnico da empresa licitante, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA OU CAU) ou simples declaração do Responsável Técnico informando que se responsabilizará pelo serviço descrito no PE051/21.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2021/0003191-9

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos,** antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos, não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,
portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*
- 2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*
- 3) *Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **051 / 21**.*
- 4) *Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.*

Modelo básico de planilha a ser preenchida

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

Montagem de Estruturas Modulares e Ambientação - Expo Afro Consciência Negra					
Ref.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3.1	Planta Baixa	serviço	1		R\$ 0,00
3.3	Revestimento para piso	m ²	12.250		R\$ 0,00
3.4	Parede Padrão	m linear	2.100		R\$ 0,00
3.5	Testeira	m linear	430		R\$ 0,00
3.6	Parede Mista Vidro	m linear	24		R\$ 0,00
3.7	Porta	unidade	24		R\$ 0,00
3.8	Forro	m ²	252		R\$ 0,00
3.9	Balcões	m linear	180		R\$ 0,00
3.10	Lona com Impressão Digital	m ²	600		R\$ 0,00
3.11	Adesivo com Impressão Impressão Digital	m ²	4.400		R\$ 0,00
3.12	Tecido Tensionado	m ²	2.500		R\$ 0,00
3.13	Piso Tátil	m linear	80		R\$ 0,00
2.1.1	Construção de Portal de Entrada	serviço	1		R\$ 0,00
2	Construção de Painel Comunicação (diversos)	serviço	22		R\$ 0,00
2	Construção de Painel fechamento para LED	serviço	3		R\$ 0,00
2.1.1	Construção de Mureta de Fechamento	serviço	2		R\$ 0,00
2.1.1	Construção de Divisórias de circulação	serviço	3		R\$ 0,00
3.14	Baia de Atendimento/trabalho	unidade	8		R\$ 0,00
2	Totem para Monitor	unidade	4		R\$ 0,00
2.2	Construção de estande de Entrada - desk	unidade	1		R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

2.2.1	Construção de Painel de Fechamento	unidade	1		R\$ 0,00
2.2.1	Painel para projeção em Box	CJ	1		R\$ 0,00
2.2.5	Construção de Estúdio de Gravação	CJ	1		R\$ 0,00
2.26	Construção de Auditório conforme termo de referência	CJ	1		R\$ 0,00
2.26	Módulo de Arquibancada 156 assentos	unidade	2		R\$ 0,00
2.2.6	Palco Cênico 10 x 5	unidade	1		R\$ 0,00
2.26	Caixa Elevada com Telas de projeção	serviço	1		R\$ 0,00
2.4.2	Estrutura base para túnel interativo	CJ	1		R\$ 0,00
2.4.2	Estrutura base para pirâmide cenográfica	CJ	1		R\$ 0,00
2.5	Totem de Sinalização	unidade	12		R\$ 0,00
3.18	Cadeira de atendimento	unidade	18		R\$ 0,00
3.19	Cadeira fixa	unidade	60		R\$ 0,00
3.20	Cadeira cromada	unidade	512		R\$ 0,00
3.21	Mesa de vidro	unidade	128		R\$ 0,00
3.22	Mesa lateral	unidade	24		R\$ 0,00
3.23	Mesa bistrô	unidade	20		R\$ 0,00
3.24	Mesa retangular	unidade	6		R\$ 0,00
3.25	Banqueta alta	unidade	68		R\$ 0,00
3.26	Tapete	unidade	8		R\$ 0,00
3.27	Armário baixo	unidade	15		R\$ 0,00
3.28	Vaso com Planta 2,5m	unidade	19		R\$ 0,00
3.29	Banco de Madeira	unidade	19		R\$ 0,00
3.30	Pilotis	unidade	300		R\$ 0,00
3.31	Arara	unidade	8		R\$ 0,00
3.32	Espelho	unidade	8		R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

3.33	Lixeira pequena	unidade	140		R\$ 0,00
3.34	Sofá 02 lugares	unidade	20		R\$ 0,00
3.35	Poltrona	unidade	36		R\$ 0,00
3.36	Ventilador	unidade	18		R\$ 0,00
3.37	Cadeira de madeira	unidade	400		R\$ 0,00
3.38	Mesa de madeira	unidade	100		R\$ 0,00
3.39	Cesto de Lixo	unidade	50		R\$ 0,00
4.1	Iluminação/ Energia elétrica	Tomada Comum 10A	unidade	360	R\$ 0,00
		Ponto 5 kVA	unidade	24	R\$ 0,00
		Ponto 10 kVA	unidade	16	R\$ 0,00
		Cj. luminária instalada com lâmpada	unidade	230	R\$ 0,00
3.41	Monitor 60"	unidade	4		R\$ 0,00
3.41	Monitor 50" com pedestal	unidade	9		R\$ 0,00
4.2	Ar Condicionado 12.000 BTUs	unidade	22		R\$ 0,00
4.3	Equipe manutençã o	Montadores	Diária	4	R\$ 0,00
Valor Global da Proposta R\$					R\$ 0,00

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para implementação e execução de projeto de arquitetura promocional, serviço de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e ambientação incluindo disponibilização do material, para atendimento ao evento “Expo Internacional Dia da Consciência Negra”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº ____./_____-__, Pregão Eletrônico **051/21**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
------	---------------------	---------	----------------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será seu início na assinatura desse instrumento, tendo seu início no dia ____/____/____ e término no dia 23/12/2021.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____), sob a dotação orçamentária _____ e Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0003191-9

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em _____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....